

-ajudante do Cartório, em exercício de funções em virtude do lugar de notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes:

1.º José Maria Teixeira Faria, natural da freguesia de Vilarinho, concelho de Santo Tirso, residente na Rua do Prof. Dr. António Carneiro Pacheco, 180, da cidade de Santo Tirso, contribuinte fiscal n.º 48506852, casado no regime de comunhão geral com Armandina Couto da Silva Graça Teixeira.

2.º Armandina Couto da Silva Graça Teixeira, natural da freguesia de Cervães, concelho de Vila Verde, contribuinte fiscal n.º 148506860, casada com aquele primeiro outorgante e com ele residente.

3.º José Manuel da Silva Graça Teixeira, natural da referida freguesia de Vilarinho, residente na freguesia de S. Cosme, concelho de Gondomar, contribuinte fiscal n.º 180408828, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Arminda Martins dos Santos Silva.

4.º Luís Jorge da Silva Graça Teixeira, natural da mesma freguesia de Vilarinho, residente no lugar de Aldeia Nova, da freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, contribuinte fiscal n.º 181258781, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Camila Carvalho Granjo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade respectivamente n.ºs 0894491 de 14 de Março de 1984, 1963486 de 11 de Novembro de 1986, 6930680 de 27 de Novembro de 1991 e 7331297 de 8 de Novembro de 1991 emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

E declararam:

Que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas Arena — Têxteis e Confecções, L.^{da}, pessoa colectiva n.º 502012749, com sede na Rua do Professor Dr. António Carneiro Pacheco, 188, A, da cidade de Santo Tirso, constituída por escritura de 13 de Maio de 1988, iniciada a folhas 89 V.º do livro de notas n.º 230-A, do 2.º Cartório Notarial de Santo Tirso, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso sob o n.º 116 do livro C-5, com o capital social integralmente realizado de quinhentos mil escudos, dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de trezentos mil escudos pertencente ao primeiro outorgante, uma do valor de cem mil escudos pertencente à segunda outorgante e duas de cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada um dos terceiro e quarto outorgantes.

Que pela presente escritura, deliberam aumentar o capital da indicada sociedade de quinhentos mil escudos para dez milhões de escudos.

Que o aumento na importância de nove milhões e quinhentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, foi subscrito pelos referidos sócios, com as importâncias respectivamente, de cinco milhões e setecentos mil escudos, um milhão e novecentos mil escudos, novecentos e cinquenta mil escudos e novecentos e cinquenta mil escudos, quantias com que reforçam as suas quotas.

Que, em consequência alteram o artigo 2.º do contrato de sociedade, ao qual é dada a seguinte nova redacção:

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez milhões de escudos, dividido em quatro quotas, sendo uma de seis milhões de escudos, pertencente ao sócio José Maria Teixeira Faria, uma do valor de dois milhões de escudos pertencente à sócia Armandina Couto da Silva Graça Teixeira, e duas de um milhão de escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel da Silva Graça Teixeira e Luís Jorge da Silva Graça Teixeira.

Que por esta escritura deliberam alterar o parágrafo único do artigo 4.º do contrato de sociedade, o qual fica com a seguinte redacção:

4.º

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do sócio gerente José Maria Teixeira Faria, ou as assinaturas em conjunto dos sócios gerentes José Manuel da Silva Graça Teixeira e Luís Jorge da Silva Graça Teixeira.

As quantias subscritas pelos sócios José Manuel da Silva Graça Teixeira e Luís Jorge da Silva Graça Teixeira acresceram às quotas que cada um possuía.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

29 de Abril de 1996. — O Ajudante, *Aníbal Manuel da Costa Martins*.
3000221050

TOPIFER — CONSTRUTORES CIVIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3089/941108; identificação de pessoa colectiva n.º 503307432; averbamento n.º 1 à inscrição E-1 e inscrição E-3; números e data das apresentações: of. 7 e 8/950206.

Certifico que o registo supramencionado respeita à cessação de funções de gerente de Adelino Francisco da Cunha Monteiro, por renúncia em 27 de Janeiro de 1995.

Certifico ainda que a alteração do contrato cujo registo supra se menciona é do teor seguinte:

No dia 27 de Janeiro de 1995, na cidade de Santo Tirso e 2.º Cartório Notarial, perante mim, licenciado Manuel Pereira de Moraes, notário do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim Pereira Ferreira, casado em comunhão de adquiridos com Ana Maria da Silva Pacheco, natural da freguesia de Guardizela, concelho e Guimarães e residente na Alameda Arnaldo Gama, dita vila das Aves, contribuinte n.º 47026366; e

2.º Ana Maria da Silva Pacheco, casada com o outorgante anterior, com quem reside e natural da dita Vila das Aves, contribuinte n.º 184389216.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade n.ºs 8474766, 8959666, 9269635 e 7861567 emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, respectivamente, em 12 de Novembro de 1992, 3 do mesmo mês e ano, 29 de Julho de 1992 e 24 de Junho do mesmo ano.

E pelos primeiro e segundo outorgantes foi dito: que são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada TOPIFER — Construtores Cívicos, L.^{da}, com sede no lugar de Romão, da indicada Vila das Aves, matriculada na Conservatória sob o n.º 3089, com o capital social de quatrocentos mil escudos, pessoa colectiva n.º 972954660.

Seguidamente disseram os outorgantes:

Que sendo agora os únicos sócios da aludida sociedade que não possui imóveis, deliberavam, nesta data, alterar o respectivo pacto social, no tocante à gerência, dando, assim nova redacção ao artigo 4.º do respectivo pacto que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Joaquim Pereira Ferreira, que desde já é nomeado gerente, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Foi depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

11 de Maio de 1995. — O Ajudante, *Aníbal Manuel da Costa Martins*.
3000221699

MARIA ONDINA GOMES DA SILVA & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3505/960823; identificação de pessoa colectiva n.º 503699284; inscrição n.º E-1; número e data da apresentação: 32/960823.

Certifico que o contrato de sociedade cujo registo supra se menciona é do teor seguinte:

No dia 9 de Agosto de 1994, na cidade de Santo Tirso e 2.º Cartório Notarial, perante mim, licenciado Manuel Pereira de Moraes, notário do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Maria Ondina Gomes da Silva, casada em comunhão geral com Manuel Salgado Coelho Lima, natural desta cidade onde reside na Rua do Dr. Joaquim A. Pires de Lima, 33, contribuinte n.º 55059084;

2.º Francisco José da Silva Coelho Lima, casado em comunhão de adquiridos com Mónica Fontes Carvalho Duque da Silva, natural desta cidade e residente na Rua do Campo Alegre, 764, 5.º, esquerdo, tra-seiras, da cidade do Porto, contribuinte n.º 180581147.

Verifiquei a identidade, dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que entre si constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que vai regular-se pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Maria Ondina Gomes da Silva & Filho, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. Joaquim A. Pires de Lima, 33, da cidade e concelho de Santo Tirso.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social para outra localidade dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra para revenda de flores e plantá naturais e artificiais, artigos de artesanato e outros objectos, destinados a decoração. Poderá também dedicar-se a prestação de serviços de decoração de interiores e exteriores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, representado por duas quotas: uma do valor nominal de trezentos mil escudos do sócio Maria Ondina Gomes da Silva; e uma outra do valor nominal de cem mil escudos do sócio Francisco José da Silva Coelho Lima.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme o que for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia Maria Ondina Gomes da Silva que desde já é nomeada gerente, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

São ratificadas as compras efectuadas por conta da sociedade, pela sócia Maria Ondina Gomes da Silva, de bens destinados ao exercício da actividade social.

ARTIGO 6.º

As operações sociais poderão iniciar-se imediatamente, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como levantar as entradas realizadas para efectuar os pagamentos relativos às despesas de constituição, registo e prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

15 de Novembro de 1996. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 3000221347

VIRGÍLIO GOMES & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2501/920320; identificação de pessoa colectiva n.º 502734116; inscrição n.º E-2; número e data da apresentação: 19/960328.

Certifico que o aumento de capital e alteração do contrato cujo registo supra se menciona é do teor seguinte:

No dia 29 de Dezembro de 1995, no 1.º Cartório Notarial da cidade e concelho de Santo Tirso, perante mim licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do mesmo, compareceram como outorgantes:

1.º Virgílio da Assunção Gomes, contribuinte n.º 156059770, casado em comunhão geral com Maria Rosa Pereira Martins, natural desta cidade onde reside na Rua de Sacadura Cabral.

2.º Fernando Jorge Pereira Gomes, contribuinte n.º 189248700, casado em comunhão de adquiridos com Sílvia Marlene Castro de Oliveira, natural desta cidade e residente na Rua do Doutor Braga da Cruz, 48, 2.º direito da freguesia e Vila das Aves, deste concelho.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas sob a firma Virgílio Gomes & Filho, L.^{da}, com sede na Rua de 25 de Abril da dita freguesia de Vila das Aves, matriculada na Conservatória do Registo Predial, digo, Conservatória do Registo Comercial deste concelho sob o n.º 2501, pessoa colectiva n.º 502734116, com o capital social, integralmente realizado em dinheiro, de quatrocentos mil escudos, distribuído por duas quotas iguais do valor de duzentos mil escudos cada, uma de cada um dos sócios.

Que por esta escritura deliberam aumentar o capital da dita sociedade para quarenta milhões de escudos, mediante o reforço de trinta e nove milhões e seiscentos mil escudos, por entradas em dinheiro, subscrivendo o primeiro outorgante a importância de dezanove milhões e oitocentos mil escudos, que acresce à sua respectiva quota, passando a ser titular de uma quota do valor nominal de vinte mi-

lhões de escudos, subscrivendo o segundo outorgante uma nova quota do valor nominal de dezanove milhões e oitocentos mil escudos.

Que alteram os artigos terceiro e quarto do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta milhões de escudos, distribuído por três quotas: uma do valor nominal de vinte milhões de escudos do sócio Virgílio da Assunção Gomes, outra do valor nominal de duzentos mil escudos e outra do valor nominal de dezanove milhões e oitocentos mil escudos, ambas pertencentes ao sócio Fernando Jorge Pereira Gomes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe a ambos os sócios, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Depositado o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

9 de Setembro de 1996. — O Ajudante, *Anibal Manuel da Costa Martins*. 3000221217

SLINGSBY & LIMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 3069/940926; identificação de pessoa colectiva n.º 503275794; inscrição n.º E-1; número e data da apresentação: 12/260994.

Certifico que o contrato de sociedade cujo registo supra se menciona é do teor seguinte:

No dia 6 de Maio de 1994, no Primeiro Cartório Notarial de Santo Tirso, perante mim, licenciado José Carlos de Abreu e Castro Gouveia Rocha, notário do Cartório compareceram a outorgar:

1.º José Paulo Teixeira dos Santos Lima, contribuinte n.º 132245612, divorciado, natural de Moçambique e residente na Rua de António Fonseca Sampaio, 86, 1.º, esquerdo frente, freguesia de São Martinho de Bougado, deste concelho.

2.º Timothy William Moore Budgen Slingsby, contribuinte provisorio n.º 1895236, casado em comunhão geral com Doris Johanne Slingsby, natural de Sutton, Coldfield, Inglaterra, residente em Pinewood House, 6 Compton Way, Farnham-Surrey, Inglaterra, de nacionalidade inglesa.

Verifiquei as identidades dos outorgantes por declaração dos abona-dores abaixo assinados.

Declararam os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Slingsby & Lima, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de António Fonseca Sampaio, 86, 1.º, esquerdo, frente, freguesia de São Martinho de Bougado, concelho de Santo Tirso, e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração, de estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de escudos, dividido em duas quotas uma do valor nominal de seiscentos mil escudos do sócio José Paulo Teixeira dos Santos Lima e outra do valor nominal de quatrocentos mil escudos do sócio Timothy William Moore Budgen Slingsby.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Paulo Teixeira dos Santos Lima que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura do referido gerente.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra e venda de veículos automóveis.